



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação 372 – 13/02/92

**LEI N. 2.102/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, para cobrir despesas com contrapartida para o pagamento de auxílio alimentação aos médicos **participantes do Programa de Saúde da Família – PSF**, se faz necessário suplementar o elemento de despesa a fim de finalizar o exercício financeiro vigente. Atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.   | Função    | Sub-Função          | Programa                    | Projeto/Atividade | Ação do Programa                              | Elemento de Despesas   | F. de Recurso      | Valor            | Seqüência |
|---------------|-----------|---------------------|-----------------------------|-------------------|---|------------------------|--------------------|------------------|-----------|
| <b>02/007</b> | <b>10</b> | <b>122</b>          | <b>0020</b>                 | <b>2</b>          | <b>038</b>                                    | <b>3.3.90.46.00.00</b> | <b>1.002.0047</b>  | <b>R\$</b>       | <b>Nº</b> |
| PMMA/SEMSAU   | Saúde     | Administração Geral | Apoio Administrativo Do FMS | Atividade         | Pagamento de pessoal e encargos sociais - FMS | Auxílio Alimentação    | Aplicação Em saúde | <b>12.000,00</b> | <b>1</b>  |
| <b>Total</b>  |           |                     |                             |                   |   |                        |                    | <b>12.000,00</b> |           |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.   | Função    | Sub-Função          | Programa                    | Projeto/Atividade | Ação do Programa                              | Elemento de Despesas                         | F. de Recurso      | Valor            | Seq.             |
|---------------|-----------|---------------------|-----------------------------|-------------------|---|--|--------------------|------------------|------------------|
| <b>02/007</b> | <b>10</b> | <b>122</b>          | <b>0020</b>                 | <b>2</b>          | <b>038</b>                                    | <b>3.1.90.11.00.00</b>                       | <b>1.002.0047</b>  | <b>R\$</b>       | <b>Seqüência</b> |
| PMMA/SEMSAU   | Saúde     | Administração Geral | Apoio Administrativo Do FMS | Atividade         | Pagamento de pessoal e encargos sociais - FMS | Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil | Aplicação em saúde | <b>12.000,00</b> | <b>1</b>         |
| <b>Total</b>  |           |                     |                             |                   |   |  |                    | <b>12.000,00</b> |                  |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 29/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.*

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003  
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS